Assinado por : **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2021.09.24 12:20:16+01'00'

CONCURSO PÚBLICO

Sem Publicidade Internacional

LOCAÇÃO/ALUGUER PONTUAL DE VIATURAS DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO PARA A TEJO ATLÂNTICO, POR LOTES

TA_21_180_CP_L_003_DAF

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a Locação/ Aluguer Pontual De Viaturas De Curta E Média Duração Para a Tejo Atlântico por Lotes, em conformidade com o estabelecido no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt;

- Telefone: +351 213 107 900;

- Fax: +351 213 107 901.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contatar

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 23 de Setembro de 2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. Os interessados deverão apresentar propostas individuais para cada um dos lotes na plataforma eletrónica indicada no art.º 4.º, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

2. As propostas, individualizadas por lotes e devidamente assinadas conforme descriminado no art.º 9.º, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

 a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, conforme **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento;

 b) Proposta de preço, por lote, (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, de acordo com o **Anexo II** do presente Programa do Procedimento;

 c) Lista dos Preços Unitários, por lote, em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários apresentado no **Anexo III**, deste Programa do Procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;

 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

 e) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de concurso ou no caderno de encargos.

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a Tejo Atlântico pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato. A referida declaração deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo IV** do presente Programa do Procedimento. A declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada

empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento, para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento. A proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

4. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 7.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não são aceites propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para a apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 6.º (*sexto*) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

Artigo 9.º

Modo de apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinadas eletronicamente;

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida, por um documento, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação da manutenção das propostas

É de 180 (*cento e oitenta*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. O critério de adjudicação a aplicar a cada um dos lotes individualmente, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de critério monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, de acordo com a seguinte metodologia:

 - **Pontuação dos preços unitários PPU** = (0,7*Σ dos valores unitários diários de todos os segmentos) + (0,3*Σ dos valores unitários mensais de todos os segmentos).

2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta serão considerados, para efeito de desempate os seguintes critérios por lote:

Lote I - Locação/aluguer pontual de viaturas de curta e média duração para a Tejo Atlântico – Gasolina ou Gasóleo:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário diário para veículos ligeiros de passageiros Segmento "Económico";

b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário diário para veículos ligeiros de passageiros Segmento "Inferior".

Lote II - Locação/aluguer pontual de viaturas de curta e média duração para a Tejo Atlântico – Elétricas:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário diário para veículos ligeiros de passageiros Segmento "Económico Elétrico";

b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário diário para veículos ligeiros de passageiros Segmento "Inferior Elétrico".

Lote III - Locação/aluguer pontual de viaturas de curta e média duração para a Tejo Atlântico – Híbridas:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário diário para veículos ligeiros de passageiros Segmento "Inferior Híbrido";

b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário diário para veículos ligeiros de passageiros Segmento "Médio Inferior Híbrido".

Artigo 12.º

Preço Anormalmente Baixo

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 126.000,00€ (*cento e vinte e seis mil euros*) para o **Lote I**, 7.000,00€ (*sete mil euros*) para o **Lote II**, 7.000,00€ (sete *mil euros*) para o **Lote III.**

2. A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita tendo em conta a diversidade da locação de bens que o contrato abrangerá, sendo necessário recorrer a entidades que cumpram com competência associadas ao tipo de locação exigíveis e adequadas, no sentido de garantir que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, com respeito pelos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP, bem como assegurando o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP.

3. O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o locador deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

 a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

 i. Declaração do Anexo II do CCP;

 ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, caso se trate de pessoa coletiva, bem como da própria pessoa coletiva;
b. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas a), c) e d) da subalínea ii. ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

iv. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

b. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A., conforme **Anexo V** deste Programa do Procedimento;

c. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo VI** ao presente Programa do Procedimento;

d. Documento comprovativo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de agosto, na sua atual redação, de habilitação da sua atividade para aluguer de veículos de passageiros sem condutor, também designada por atividade de rent-a-car, em território nacional.

2. Caso o locador revista a forma de agrupamento:

a) Os documentos de habilitação referidos na alínea iii) do a) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao locador, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

Artigo 14.º

Caução

Nos termos do 2 do art.º 88 do CCP não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento da locação de bens

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem, associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, transmitindo à entidade adjudicante a identificação da chefia do consórcio nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior, antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do locador todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 17.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de locação, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 18.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o locador mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura (s) digital (is) e em parte com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o locador outorgue apenas com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a (s) assinatura (s).

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da_____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público sem Publicidade Internacional para "**Locação/Aluguer Pontual de Viaturas de Curta, Média e Longa Duração - TA_21_180_CP_L_003_DAF**", a que se refere o convite adotado de [data do envio], vem apresentar proposta, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de _____€ [indicar preço por algarismos e por extenso], resultante da aplicação dos preços unitários definidos na Lista de Preços Unitários correspondente ao Lote _ (descrição do Lote), que não incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado e com um prazo de locação 1 (um) ano prorrogável por igual período até um máximo de 3 (três) anos.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data … Assinatura(s)[1]…

[1] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o concurso de "**Locação/ Aluguer Pontual De Viaturas De Curta E Média Duração Para a Tejo Atlântico por Lotes - TA_21_180_CP_L_003_DAF",** desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

- _____
- _____

Para efeitos meramente de comunicação no âmbito do presente procedimento, as empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o locador) [(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela _____ Águas do Tejo Atlântico, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o locador à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VI

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 13.º].

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Locação/ Aluguer Pontual De Viaturas De Curta E Média Duração Para a Tejo Atlântico por Lotes" - TA_21_180_CP_L_003_DAF** o locador será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Locador:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]

- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[*Local*], [*data*]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)